

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIV – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

PUBLICAÇÕES
DO
PODER EXECUTIVO
DO
MUNICÍPIO DE
BOM JESUS - PB

SETEMBRO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de 13 de setembro de 2019.

Dispõe o período de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Jesus - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 568/2016 de 23 de novembro de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 15 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, que revogou as orientações anteriores sobre o processo conferencial nacional, apontando a necessidade de quorum qualificado para fins de votação de convocação do processo conferencial nacional em caráter extraordinário, e em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a propositura das organizações e movimentos sociais, em defesa da democracia e da política pública de Assistência Social, no enfrentamento a posição contrária do governo e a conseqüente revogação das resoluções do CNAS que convocavam a XII Conferência Nacional de Assistência Social; Considerando a importância das Conferências e a urgência do momento nacional, que exige avaliação, mobilização, resistência e luta, ratificando o compromisso e empenho junto aos movimentos sociais em defesa da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Prefeito Constitucional de Bom Jesus – PB juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram por meio do Decreto Nº 05/2019, de 11 de Setembro, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Bom Jesus, Paraíba, no período de 27 de setembro de 2019 das 08h00min horas até às 16h00min horas.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – PB, no dia 27 de setembro de 2019, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:


I - A Assistência Social como direito do Povo;

II - Financiamento Público

III - Participação Social

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus - PB, 13 de setembro de 2019.


Lázaro Saraiva da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



DECRETO Nº 05/2019

CONVOCA A CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB, ESTADO DA PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CEAS nº. 02 de 18 de julho de 2019, do Conselho Estadual de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – PB, a realizar-se no dia 27/09/2019 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Bom Jesus PB, localizado na rua Pedro Carlos de Moraes, nº 13, neste município a partir das 09:00 horas, sob a coordenação do Conselho de Assistência Social do Município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º - a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – PB terá como temática: “Assistência Social: Direito do povo, com o financiamento público e participação social” e construirá propostas para subsidiar as discussões das 12ªs Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Assistência Social de BOM JESUS - PB será presidida presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) – São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 11 de setembro de 2019.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Municipal

Lázaro Santana Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: bomjesus.pb@bol.com.br



Art. 2º. A alíquota total de contribuição previdenciária é 56,90%, incluindo o custeio suplementar de 28,00%, o custo normal de 26,90% e a taxa de administração de 2% do art. 1º da Lei acima mencionada, sendo 45,90% a parte total do Ente e a parte total contributiva do servidor de 11,00%, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais.

Art. 3º. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas. Será de 11,00% (onze por cento) sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma de Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do poder executivo, para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba em 25 de agosto de 2019.


ROBERTO BADEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Constitucional



Município de Bom Jesus

Fundado em 05 de novembro de 1963

Aizore Dell'ozmo da Parte di un figlio